



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TERMO ADITIVO n.º 01/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2020, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Ibirubá e a empresa SAARA OBRAS E SERVIÇO LTDA. para prestação de serviços continuados de Tradutor/Intérprete de Libras para o IFRS - Campus Ibirubá.

Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Ibirubá, Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0012-07, neste ato representado pela Diretora-Geral do Campus, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68 nomeada pela Portaria nº 154 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.228.723/0001-66, sediada na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas, Cep 85.502-000 em Pato Branco – Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luis Flores Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 20588225, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e CPF nº 358.445.159-00, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 18 de fevereiro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação contratual por doze (12) meses, do contrato 08/2020 que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Tradutor/Intérprete de Libras para o IFRS - *Campus* Ibirubá, conforme o disposto no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Com o presente aditivo será feito a revisão contratual, com base no art. 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, referente à extinção da contribuição ao FGTS, determinada no art. 12, da Lei n.º 13.932/2019.

1.3. E também, revisão contratual com base na MP 932/2020, que altera excepcionalmente pelo período de 01 abril de 2020 a 30 de junho de 2020 as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos (sistema “S”).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo aditivo será de 26 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2021. Ptes 170966 - PI n.º L20RLP1900I - Fonte de Recurso 8100000000 - Elemento de Despesa 339039 - Nota de Empenho n.º 2021NE800019, emitida em 29 de janeiro de 2021.

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 4.441,10 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos), para R\$ 4.403,15 (quatro mil quatrocentos e três reais e quinze centavos) após revisão contratual.

4.2. O valor global do contrato passará de R\$ 53.293,20 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), para R\$ 52.837,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

4.3. O valor devido pela contratada após a revisão contratual é de R\$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica assegurado o direito de análise de pedido de repactuação para o dissídio 2020/2021, o qual será concedido posteriormente por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.1. A contratada deverá renovar a garantia de execução contratual, conforme item 7.1. do contrato 08/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações, estabelecido em contrato, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.**

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas
Port. 154/2020

JORGE LUIZ FLORES
CARVALHO:358445
15900

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ FLORES
CARVALHO:35844515900
Dados: 2021.02.18 09:18:27
-02'00'

Jorge Luis Flores Carvalho
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lisandra Inês Barasuol
SIAPE: 1152559

ANDRE
MAREK:
02240546000

Assinado digitalmente por ANDRE MAREK:
02240546000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=15339399000107,
CN=ANDRE MAREK:02240546000
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-02-18 10:14:55
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Nome: André Marek
SIAPE: 2982915